



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 021/2023
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária **Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 027.122.844.02, portadora da CI nº 5521936, residente na Rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira-PE, e de outro lado, como **CONTRATADO** o Sr. **KAYO ANDSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrita no CAU/PE: A126255-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.454.644-78, portador da CI nº 8709242 SDS/PE, residente na Rua Antônio Aureliano, nº 50, bairro Centro, Cupira/PE, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 021/2023, oriundo de dispensa em razão do valor, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício da SME, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de **02 de Abril de 2023**, visando a prestação de serviços de arquitetura em geral, inclusive revisão de projetos e acompanhamento das obras do Município de Cupira/PE, e obras realizadas mediante processo licitatório, decorrentes da necessidade de manutenção (reparo, reforma e ampliação) das escolas da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/03/2023 e findando-se em 02/04/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude dessa prorrogação, o Contratante pagará o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, em parcela única, até o dia 10 (dez) de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 13 – FUNDEB

12.361.1211.2102.0000 – Gestão Administrativa do Fundeb 30%;

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 02 de Março de 2023.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: JOSEFA MARIA DOS SANTOS

CPF nº 027.122.844.02

CONTRANTE

Kayo Anderson de Oliveira
KAYO ANDSON DE OLIVEIRA

ARQUITETO - CAU/PE: A126255-6

CPF nº 094.454.644-78

CONTRATADO

Ednalde Grigório dos Santos Filho
Ednalde Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO